



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR
DESPESAS DE REFORMA DA VIATURA DA POLÍCIA CI-
VIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

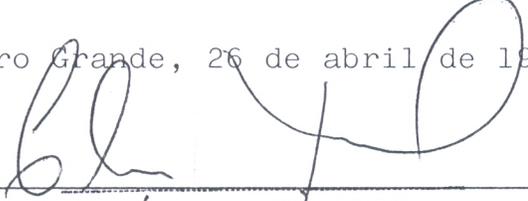
Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipa-
l, autorizado a efetuar o pagamento de despesas para retificar o
motor da viatura da Polícia Civil, em serviço no Município, até o va-
lor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da autorização, cons-
tante do Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta das Dotações:
3.1.2.0 - Material de Consumo e 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e En-
cargos, atribuídas ao Departamento de Serviços Urbanos, do Orçamento
vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

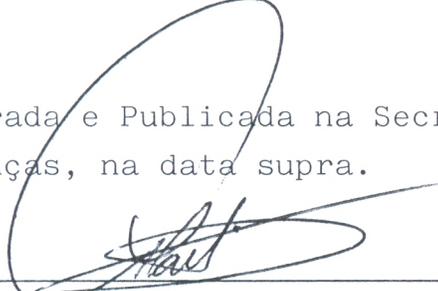
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Morro Grande, 26 de abril de 1993.



CLÉLIO DANIEL CLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração
e Finanças, na data supra.



ADÃO MOTA MARTINS

Secret. Interino de Administração
e Finanças.